



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

04/02/2019

Edição N° 020



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 79/2019

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE - PROCESSO Nº 2005/1874

PROVIMENTO CGJ Nº 3/2019

DICOGE - COMUNICADO CG nº 187/2019

DECLARAÇÃO DE BENS

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 148/2019

OFÍCIOS CIRCULARES - CNJ

DICOGE - COMUNICADO CG. Nº 2257/2018

ATAS DE CORREIÇÃO PERIÓDICA



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA - Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 01/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 02/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 03/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 04/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 05/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 07/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 09/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 08/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jardim Paulista

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 06/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 12/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 11/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 10/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito - Vila Madalena

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 16/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito - Vila Guilherme

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 14/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito - Santana

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 15/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 17/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 18/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 19/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0037/2019 - Processo 0060656-75.2004.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 9º Oficial de Registro de Imóveis - Cleide Reatto Natal -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0037/2019 - Processo 0094287-78.2002.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Ivan Kubala e outros -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0037/2019 - Processo 0086430-15.2001.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Lenox Indústria e Comércio Ltda e outros - Itaipava Industrial de Papéis Ltda - - Cia. Paulista de Trens Metropolitanos - Cptm - - Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A - - Alcoa Alumínio S.a. - Municipalidade de São Paulo - - Banco do Brasil S.A. - - CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (antes EPTe)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0037/2019 - Processo 0107225-32.2007.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Registro de Imóveis da Capital - Henrique de Barros Bueno e outros - Pericles Rolli Neves -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 - Processo 0005926-60.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Francisco França Nogueira Junior - Federal Sao Paulo S/A Credito Imobiliário - - Condominio Edificio Maringá

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 - Processo 0093842-98.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria da Justiça - José Roberto Simões e outro -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 - Processo 1001393-70.2019.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Oficial do 15º de Registro de Imóveis de São Paulo - Luiza Gabriella Gonzaga de Lima - Municipalidade de São Paulo -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 - Processo 1006201-21.2019.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Fera Credidio Neto e outro - Municipalidade de São Paulo -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 - Processo 1006555-46.2019.8.26.0100

Carta Precatória Cível - Citação (nº 1002478-25.2018.8.26.0198 - 1ª Vara Cível) - João Avelino Alves -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 - Processo 1000190-73.2019.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - JSP Administradora e Participações Ltda. -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 - Processo 1109746-15.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Helisson Bueno de Lima - Municipalidade de São Paulo -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 - Processo 1116584-71.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aguinaldo José Berloff e outros - Municipalidade de São Paulo - - Lucius - Empreendimentos Imobiliarios Ltda. e outro - -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 - Processo 1027517-27.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Colegio Alfa Omega Ltda -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 0026056-71.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Laureano Munez Fernandez - Roberto Toshikatsu Okubo - -
Vania Fátima de Matos Okubo -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 0036691-77.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Weceleí Gonçalves de Souza - Sociedade
Loteadora de Terrenos São Paulo Ltda, rep. pela sócia gerente Thereza Narduzzo e outro -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1000031-33.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulino Iwao Turuda -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1000245-24.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eleusa Eira
Andalafet -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 0036691-77.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Weceleí Gonçalves de Souza - Sociedade
Loteadora de Terrenos São Paulo Ltda, rep. pela sócia gerente Thereza Narduzzo e outro -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1001842-28.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - W.R.S. e outro -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 - Processo 0514627-56.1994.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - I.R.J. - R.R.J. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1000254-83.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luigi Sperandio -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1001039-45.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Parwa Macedo Baca -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1004623-23.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Renee
Piacenti - - Alessandra Sílvia Piacenti -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1002621-80.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1002398-30.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giancarlo
Rojas Cordova -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1001851-87.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva e outro -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1006891-50.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José
Fernandes Santos Caetano -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1006542-47.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - André
Mamoru Tanno -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1005734-42.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Samoel Alexandre da Silva -
- Elsiandro da Silva - - Lusía Luisa da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1006569-30.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Manoel Dias
Ferreira -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1093008-78.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Raquel
de Jesus Santana Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1092562-75.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fausto Tonin Filho - - Elsa Maria de Santana Tonin - - Fausto Tonin -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1110574-40.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Neide Simões Sposito -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1011955-66.2018.8.26.0006

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Silva Heller -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1110538-95.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Felipe Gioielli Bochetti - - Maria Gabriella Gioielli Bochetti - - Maria Amélia Gioielli Bochetti - - Luiz Roberto Bochetti -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1112220-85.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Delcides Domingos Cortello -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1094322-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Allan Augusto Antonio - - Alexandra Regina Gallo Antonio e outros -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1111470-54.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oswaldo Coelho de Souza -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1113155-28.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laly Ortiz Mansur Soares de Camargo -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1114538-41.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Alberes de Araujo -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1114314-06.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Inácio Pontes de Freitas -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1112701-48.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jonas Caetano da Silva Neto - - Camila Arellaro Caetano - - Helena Maria Gomes Arellaro Caetano -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1118740-61.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flávio Bernucci e outros -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1119320-91.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ednea Daniel Carvalho -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1119801-54.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Roberti Fatyga -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1120398-23.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Klein La Selva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1113049-66.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Romano - - Roberto Romano Sobrinho - - Mari dos Santos Romano -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1120137-58.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Fátima Miranda -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1121399-43.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Emanuel Messias Martins Lopes -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1127398-74.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kimberley Agnes Hendricks -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1128175-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Averian Antunes Wu - - Fangwei Wu -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1123739-57.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jayme Mosin - - Sueli Canoza Monteiro Alves

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 79/2019

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 79/2019

PROCESSO Nº 2018/188521 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Corregedor Geral da Justiça comunica aos Senhores Responsáveis pelas delegações de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo que as certidões que expedirem não deverão ser plastificadas ou afixadas em capas de papel com o uso de cola ou de grampo de metal. Esclarece que, facultativamente, as certidões poderão ser acomodadas em capas ou invólucros plásticos removíveis.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - PROCESSO Nº 2005/1874

PROVIMENTO CGJ Nº 3/2019

DICOGE

-

PROCESSO Nº 2005/1874

Parecer nº 26/2019-J

ATRIBUIÇÕES DO SETOR TÉCNICO - ESTUDOS SOCIAIS EM DEMANDAS COM PEDIDOS DE FIXAÇÃO OU DE REVISÃO DE VERBA ALIMENTAR COM ÚNICO OBJETIVO DE AFERIR A CAPACIDADE ECONÔMICA DOS DEVEDORES OU A NECESSIDADE ECONÔMICA DOS CREDORES DE ALIMENTOS - IMPORTÂNCIA DA RACIONALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HUMANOS DESTA E. TJSP, MORMENTE EM SE TRATANDO DO DIMINUTO QUADRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, CONSIDERAVELMENTE DEFASADO POR TODO O ESTADO - PARECER PELA REGULAMENTAÇÃO DO TEMA, COM INCLUSÃO DE PARÁGRAFO AO ART. 805 DAS NSCGJ.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Cuida-se de expediente instaurado em 2005, com intuito de apurar notícia de frequente determinação, em Comarca do interior do Estado, de estudo social em demandas com pedidos de fixação ou de revisão de verba alimentar, arquivado em 2007 à vista da notícia de sensível diminuição de ordens tais.

Em outubro de 2018, sobreveio ofício da Coordenadoria do Núcleo de Apoio Profissional de Serviço Social deste C. Tribunal, instruído com mensagens eletrônicas de consultas formuladas por assistentes sociais, mencionando que a postura aludida havia ressurgido, agora adotada em diversas outras Comarcas.

Manifestou-se a Coordenadoria da Infância e da Juventude, afirmando que decisões tais representariam "uso indevido dos profissionais do Setor Técnico uma vez que determinam a realização de estudos com objetivo exclusivo de avaliação da capacidade econômico-financeira das partes", além de "mau uso dos poucos recursos humanos do Tribunal". Solicitou regulamentação do tema por esta E. CGJ.

É o relatório.

As comunicações eletrônicas de fls. 21/30 revelam a existência de determinação, em diversas Comarcas do Estado, de realização de estudo social com único escopo de aferir a capacidade econômica de devedores, ou a necessidade econômica de credores de alimentos.

E a diversidade de mensagens de similar teor é tal que permite entrever que a situação verificada em 2007, quando do anterior arquivamento do presente expediente, foi alterada. Se, antes, a questão era pontual, adstrita a uma Comarca, tendo sido prontamente solucionada, agora, a tendência vem ganhando força e se disseminando.

Consequência imediata da prática observada é o desvio da força de trabalho dos Setores Técnicos, para aferição de questões puramente econômicas.

E, frise-se, o quadro de Psicólogas, Psicólogos e Assistentes Sociais desta E. Corte está deveras reduzido. Com a crescente demanda das diversas Varas em que atuam, impõe-se, especialmente como medida de racionalização do uso dos recursos humanos à disposição dos jurisdicionados, que a já diminuta capacidade de produção de trabalhos técnicos esteja integralmente voltada para temas efetivamente relacionados a aspectos psicológicos ou sociais das pessoas envolvidas nos litígios em que atuem.

A aferição da capacidade ou da necessidade econômica das partes por visita ao respectivo local de moradia mais se assemelha a inspeção judicial, eventualmente substituída por constatação. Assistentes Sociais, portanto, não fazem uso, nessas hipóteses, do conhecimento científico adquirido na graduação universitária específica. Não atuam como Técnicas e Técnicos, mas como constatadores, relatando a situação fática verificada in loco. Não é esta, portanto, a função precípua que se tem em mente quando da contratação, por esta Corte, de profissionais com conhecimento das ciências e serviços sociais.

Idem quanto à obtenção de informações por meio de entrevista com as partes, que, de ordinário, há de ser feita pela via do depoimento pessoal.

De qualquer modo, não se estará obstando, é bem de ver, que estudo social seja designado em demanda com pedido de alimentos, ou de revisão do valor devido a título de alimentos. Juízas e Juízes seguirão podendo determinar a realização de perícia social nos feitos aludidos, se assim entenderem por bem, bastando que designem, para tanto, experto alheio aos quadros do Poder Judiciário, na forma do art. 156 do CPC.

Com isso, ao mesmo tempo em que se observa o uso racional da força de trabalho de Servidoras e Servidores deste Altivo Tribunal, preserva-se, sob o prisma jurisdicional, a independência de Magistradas e Magistrados.

Por todo o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de V. Exa. é pela regulamentação da matéria, por meio de inclusão de parágrafo ao art. 805 das NSCGJ, conforme minuta em anexo.

Sub censura.

São Paulo, 17 de janeiro de 2019.

(a) Iberê de Castro Dias
Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer retro para, por seus fundamentos, acrescentar §1º ao art. 805 das NSCGJ, e renumerar o atual parágrafo único do mesmo artigo, para § 2º, nos moldes propostos na minuta em anexo.

Publique-se na íntegra.

São Paulo, 18 de janeiro de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO CGJ Nº 3/2019

Acrescenta o §1º ao art. 805 das NSCGJ, renumerando o antigo parágrafo único, que passa a ser designado como §2º.

O Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o crescente número de ordens judiciais, em diversas Comarcas do Estado, para realização de estudo social com único escopo de aferir a capacidade econômica do credor, ou a necessidade econômica do devedor de alimentos;

CONSIDERANDO não ser atribuição precípua de Assistentes Sociais a aferição de questões puramente econômicas a envolver partes de demandas com pedido de fixação de alimentos, ou de revisão de valor previamente fixado a título de verba alimentar;

CONSIDERANDO a notória defasagem dos quadros funcionais de Assistentes Sociais por todo o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o uso dos recursos humanos desta Egrégia Corte, direcionando a força de trabalho dos servidores a atividades diretamente relacionadas com aquelas para as quais graduaram-se;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 805 das NSCGJ passa a vigorar acrescido de §1º, com a seguinte redação:

"§1º. Não é atribuição de Assistentes Sociais, Psicólogas ou Psicólogos que integrem o quadro de servidores deste Tribunal a realização de estudo técnico que tenha como escopo a aferição da capacidade econômica do devedor, ou da necessidade econômica do credor, em demanda com pedido de fixação ou revisão de verba alimentar."

Art. 2º - O parágrafo único do art. 805 das NSCGJ passa a ser designado por §2º.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 31 de janeiro de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - COMUNICADO CG nº 187/2019

DECLARAÇÃO DE BENS

DICOGE

-

COMUNICADO CG nº 187/2019
(Processo nº 2018/172097)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA a todos os servidores deste Tribunal de Justiça de São Paulo que, nos termos da Lei nº 8.429/92 e da Resolução nº 591/2013(DJE de 01/03/2013, p. 1), todos os servidores ATIVOS, isto é, ainda que estejam afastados, inclusive prestando serviço em outros órgãos, em licença ou suspensão, por quaisquer motivos (com ou sem vencimentos), mesmo que não possuam bens ou não estejam obrigados a entregar o IRPF à Receita Federal, e ainda que tenham realizado a entrega da documentação no momento da posse, DEVEM REALIZAR A ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS através do sistema GED, observando-se atentamente a qual ano-base e exercício se refere a entrega, SOB PENA de instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, e consequente DEMISSÃO, a bem do serviço público.

COMUNICA, ainda, que os funcionários constantes da lista abaixo, abrangidos pelos incisos I e II do artigo 1º do Provimento CSM 2.460/2017 (DJE de 15/12/2017, p. 01) deverão realizar a entrega da declaração relativa ao exercício 2018 (ano-base 2017) no prazo de 10 dias, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, e consequente DEMISSÃO, a bem do serviço público, deixando esta Corregedoria de se manifestar com relação aos demais, por não possuir poder hierárquico sobre os mesmos.

COMUNICA, finalmente, que em caso de dúvidas com relação ao sistema, ou caso o servidor tenha realizado a entrega da declaração, e esteja constando desta lista indevidamente, os esclarecimentos deverão ser obtidos diretamente na SGP 3.2.3 através do endereço eletrônico sgp.aposentadoria@tjsp.jus.br ou telefone: 3256-8894 / 3231-0770.

[Clique aqui e veja a relação](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 148/2019

OFÍCIOS CIRCULARES - CNJ

DICOGE

-

Comunicado CG nº 148/2019
(Processo 2018/96779)

A Corregedoria Geral da Justiça, considerando as especificidades e a relevância das informações PÚBLICA para conhecimento dos Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Dirigentes e Servidores, Senhores Advogados e do público em geral, os Ofícios Circulares nº 018 e 063 oriundos do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

[Clique aqui e veja os Ofícios](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - COMUNICADO CG. Nº 2257/2018

ATAS DE CORREIÇÃO PERIÓDICA

DICOGE

-

COMUNICADO CG. Nº 2257/2018

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado e aos Escrivães I e II dos respectivos ofícios que as atas de correição periódica das unidades judiciais e extrajudiciais do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2018, serão recebidas pela Corregedoria Geral da Justiça exclusivamente no formato digital. Por isso, as Corregedorias Permanentes deverão encaminhar as atas no período de 07/01 a 07/03/2019 ao endereço da Corregedoria Geral da Justiça (<http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>) mediante utilização do "Sistema de Envio de Atas de Correição".

Comunica, ainda, que modelos de atas estão disponíveis no site do TJSP, no mesmo site acima indicado.

Por fim, orienta as Corregedorias Permanentes a comunicar por e-mail à DICOGE 1.2 (atacorreicao@tjsp.jus.br) quaisquer alterações (inclusão/exclusão/modificação) de unidades a serem correcionadas e de usuários incumbidos do encaminhamento das atas de correição anual de 2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 06/02/2019, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Processos Adiados

Nº 103.439/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra Magistrado. ADVOGADOS: Alceu Di Nardo, OAB/SP nº 9.604 e Luiz Fernando Fauvel, OAB/SP nº 112.460.

Nº 12.177/AP. 22 - EXPEDIENTE de interesse Doutor JÚLIO CESAR BALLERINI SILVA, Juiz de Direito. ADVOGADO: Pedro Paulo Miglioranzi - OAB/SP nº 188.569 e OAB/MG nº 153.639.

Nº 25.460/2018 - CONSULTA formulada acerca das regras incidentes no cálculo de antiguidade de Magistrados afastados por motivo de doença em pessoa da família.

Processos Novos

Nº 118.880/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra Magistrado.

Nº 164.404/2018 - DEFESA PRÉVIA em expediente administrativo.

Nº 251.284/2017 - OFÍCIO da Doutora MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR, Juíza de Direito Titular II da 16ª Vara Criminal - Central, solicitando a cessação de sua convocação junto à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

Nº 4.531/2019 - OPÇÃO dos Desembargadores KLEBER LEYSER DE AQUINO, pela 25ª Câmara de Direito Privado, e MAURÍCIO VALALA, pela 19ª Câmara de Direito Privado.

Nº 123.847/2013 - OFÍCIO do Desembargador GASTÃO TOLEDO DE CAMPOS MELLO FILHO, Presidente da Seção de Direito Privado, solicitando autorização para prorrogação do funcionamento da 10ª Câmara Extraordinária de Direito Privado, criada com base na Resolução nº 737/2016, por mais 01 (um) mês, para julgamento de recurso remanescente.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 31/01/2019
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 4º andar, sala 403)

NOTA: Eventual processo adiado será incluído na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

EM ADITAMENTO:

32. Nº 2019/8193 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO dos Doutores JOÃO JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVEIRA e MARISE TERRA PINTO BOURGOGNE DE ALMEIDA, Juízes de Direito da 1ª Vara Cível e da 5ª Vara Criminal, respectivamente, ambos da Comarca de São José dos Campos, para auxiliarem o Juizado Especial da Fazenda Pública da referida Comarca, pelo período mínimo de um ano. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SEMA

-

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 1º/02/2019, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

SÃO VICENTE - (VARAS DA FAMÍLIA E CEJUSC) - antecipação do encerramento do expediente forense no prédio localizado na Avenida Antônio Emerich, nº 1416, Vila São Jorge, que abriga as Varas da Família e o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, no dia 1º/02/2019, a partir das 17 horas, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 01/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -

PORTARIA Nº 01/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá, datado de 18 de dezembro de 2018, noticiando a impossibilidade da Juíza de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 10 e 16 de novembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Carlos Alberto Gouveia de Barros, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.926.347 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 10 e 16 de novembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 02/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -

PORTARIA Nº 02/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros, datado de 01 de novembro de 2018, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o dia 03 de novembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo Sr. Oficial; RESOLVE: Designar Elisangela Eduardo de Souza Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 32.155.063-8 - SSP/SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no dia 03 de novembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 03/2019-RC**Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros****2ª Vara de Registros Públicos****JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS****2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -**

PORTARIA Nº 03/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros, datado de 19 de dezembro de 2018, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o dia 21 de dezembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo Sr. Oficial; RESOLVE: Designar Elisangela Eduardo de Souza Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 32.155.063-8 - SSP/SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no dia 21 de dezembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 04/2019-RC**Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera****2ª Vara de Registros Públicos****JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS****2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -**

PORTARIA Nº 04/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, datado de 26 de dezembro de 2018, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 08 e 29 de novembro de 2018, 06, 13, 15 e 20 de dezembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo Sr. Oficial; RESOLVE: Designar Afonso Pereira Oliveira Neto, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 56.188.617-9 - SSP/SP, Giselle Mariza Barbasa, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 29.880.746-4 - SSP/SP e Franklin Roque de Oliveira Martins, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.851.165-8 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, a fim de realizarem os casamentos que foram celebrados nos dias 08 e 29 de novembro de 2018, 06, 13, 15 e 20 de dezembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 05/2019-RC**Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca**

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -

PORTARIA Nº 05/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca, datado de 02 de janeiro de 2019, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 04, 07, 08, 10, 12, 18, 19, 21, 27 e 28 de dezembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Tatiana Gomes Alves Ferreira, brasileira, casada, portadora do RG nº 28.332.647-5 - SSP/SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 04, 07, 08, 10, 12, 18, 19, 21, 27 e 28 de dezembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 07/2019-RC **Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia**

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -

PORTARIA Nº 07/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia, datado de 03 de janeiro de 2019, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e da Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 01, 08, 15 e 28 de dezembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo Sr. Oficial; RESOLVE: Designar Levi Rachid de Goes, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.190.630-0 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 01, 08, 15 e 28 de dezembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 09/2019-RC **Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís**

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -

PORTARIA Nº 09/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, datado de 05 de janeiro de 2019, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 01, 07, 08, 14, 15, 21, 28 e 29 de dezembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Rogério Callado Rodrigues, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 20.104.639 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 01, 07, 08, 14, 15, 21, 28 e 29 de dezembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 08/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jardim Paulista

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -

PORTARIA Nº 08/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jardim Paulista, datado de 07 de janeiro de 2019, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 06, 13, 17, 20, 22, 27 e 28 de dezembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Vanete Pereira Gama, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.330.340-3 - SSP/SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jardim Paulista, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 06, 13, 17, 20, 22, 27 e 28 de dezembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 06/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -

PORTARIA Nº 06/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde, datado de 02 de janeiro de 2019, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o dia 06 de dezembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Aline Lopes Pedro e Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 43.989.297-1 - SSP/SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no dia 06 de dezembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 12/2019-RC
Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -

PORTARIA Nº 12/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista, datado de 08 de janeiro de 2019, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o dia 15 de dezembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Ana Karoline Andrade Trindade, brasileira, solteira, portadora do RG nº 48.630.638 - SSP/SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no dia 15 de dezembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 11/2019-RC
Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -

PORTARIA Nº 11/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis, datado de 07 de janeiro de 2019, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e da Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem o casamento designados para o dia 22 de dezembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Ricardo Alexandre de Alcântara, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.469.726-7 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis, a fim de realizar o casamento que foi celebrado no dia 22 de dezembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 10/2019-RC
Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito - Vila Madalena

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019

PORTARIA Nº 10/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito - Vila Madalena, datado de 07 de janeiro de 2019, noticiando a impossibilidade da Juíza de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 05, 06, 07, 14, 17, 19, 27, 28 e 29 de dezembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo Sr. Oficial; RESOLVE: Designar Gabriela da África Lapa, brasileira, casada, portadora do RG nº 42.201.152-6 - SSP/SP e Vanessa Teixeira da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36.316.177-6 - SSP/SP, para exercerem a função de Juíza de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito - Vila Madalena, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 05, 06, 07, 14, 17, 19, 27, 28 e 29 de dezembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 16/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito - Vila Guilherme

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -

PORTARIA Nº 16/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito - Vila Guilherme, datado de 09 de janeiro de 2019, noticiando a impossibilidade da Juíza de Casamentos Titular e da Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 16, 17 e 28 de novembro de 2018 e 21 de dezembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Sueli Gomes de Paiva Rocha, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.838.090-1 - SSP/SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito - Vila Guilherme, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 16, 17 e 28 de novembro de 2018 e 21 de dezembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 14/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito - Santana

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -

PORTARIA Nº 14/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito - Santana, datado de 02 de janeiro de 2019, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem o casamento designado para o dia 21 de dezembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo Sr. Oficial; RESOLVE: Designar

Matheus de Freitas Batista, brasileiro, casado, portador do RG nº 47.199.407-8 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito - Santana, a fim de realizar o casamento que foi celebrado no dia 21 de dezembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 15/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -

PORTARIA Nº 15/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América, datado de 04 de janeiro de 2019, noticiando a impossibilidade da Juíza de Casamentos Titular e da Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 07, 08, 13, 21, 22, 26 e 29 de dezembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Marcelo Martins Bonifácio, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.457.108-2 - SSP/SP e Ricardo Silvio de Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.602.570-6 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 07, 08, 13, 21, 22, 26 e 29 de dezembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 17/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -

PORTARIA Nº 17/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando os comunicados formulados pelo Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes, datados de 07 e 14 de janeiro de 2019, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o dia 04 de janeiro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo Sr. Oficial; RESOLVE: Designar Edilaine Aparecida do Nascimento, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.327.501-9 - SSP/SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no dia 04 de janeiro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 18/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -

PORTARIA Nº 18/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros, datado de 14 de janeiro de 2019, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o dia 26 de janeiro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo Sr. Oficial; RESOLVE: Designar Elisangela Eduardo de Souza Silva, brasileira, casada, portador do RG nº 32.155.063-8 - SSP/SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no dia 26 de janeiro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 - PORTARIA Nº 19/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0015/2019 -

PORTARIA Nº 19/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro, datado de 27 de dezembro de 2018, noticiando a impossibilidade da Juíza de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem o casamento designado para o dia 27 de dezembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo Sr. Oficial; RESOLVE: Designar Daniella Vicentini Galluci de Sousa, brasileira, solteira, portadora do RG nº 23.729.925 - SSP/SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro, a fim de realizar o casamento que foi celebrado nos dias 27 de dezembro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0037/2019 - Processo 0060656-75.2004.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 9º Oficial de Registro de Imóveis - Cleide Reatto Natal -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0037/2019 -

Processo 0060656-75.2004.8.26.0100 (000.04.060656-2) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 9º Oficial de Registro de Imóveis - Cleide Reatto Natal - Vistos. Fl.68: Tendo em vista o cumprimento da decisão de fls.64/66 pelo registrador, nada mais a ser analisado ou decidido. Remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. (CP - 523) - ADV: CYBELLE GUEDES CAMPOS (OAB 246662/SP), ODAIR DE MORAES JUNIOR (OAB 200488/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0037/2019 - Processo 0094287-78.2002.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça -
Ivan Kubala e outros -**

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0037/2019 -

Processo 0094287-78.2002.8.26.0100 (000.02.094287-7) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Ivan Kubala e outros - Vistos. Ciente das informações do registrador à fl.235 e documentos juntados às fls.236/255. Encaminhe-se cópia da decisão de fls.230/231 e informação de fl.235 à Serventia Extrajudicial para serem juntadas ao processo de usucapião extrajudicial, prenotado sob nº 553.349, bem como cópia de fls.230/231, 235/255 ao Juízo Falimentar onde tramita o procedimento de liquidação extrajudicial da empresa Martinelli Segurado S/A, para as providências que entender cabíveis. Após, aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo. Int. (CP - 354) - ADV: BENEDITO JOSE DOS SANTOS FILHO (OAB 129272/SP), RENATA VILLAÇA BOCCATO TRINDADE (OAB 200277/SP), IVAN KUBALA (OAB 336650/SP), CESAR AUGUSTO PALACIO PEREIRA (OAB 133814/SP), REGIS EDUARDO TORTORELLA (OAB 75325/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0037/2019 - Processo 0086430-15.2001.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Lenox Indústria e
Comércio Ltda e outros - Itaipava Industrial de Papéis Ltda - - Cia. Paulista de
Trens Metropolitanos - Cptm - - Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A - -
Alcoa Alumínio S.a. - Municipalidade de São Paulo - - Banco do Brasil S.A. - -
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (antes EPTE)**

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0037/2019 -

Processo 0086430-15.2001.8.26.0100 (000.01.086430-0) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Lenox Indústria e Comércio Ltda e outros - Itaipava Industrial de Papéis Ltda - - Cia. Paulista de Trens Metropolitanos - Cptm - - Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A - - Alcoa Alumínio S.a. - Municipalidade de São Paulo - - Banco do

Brasil S.A. - - CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (antes EPTE) - J. Defiro o prazo suplementar. Aguardese. PJV 209. - ADV: OLGA MARIA DO VAL (OAB 41336/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), VICTOR BRANDAO TEIXEIRA (OAB 26168/SP), MARINA CHAVES OLIVEIRA (OAB 323232/SP), OTÁVIO LUÍS LOURENÇO E SILVA (OAB 357677/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), HOMERO CARDOSO MACHADO FILHO (OAB 89630/ SP), EDUARDO AUGUSTO ALCKMIN JACOB (OAB 206675/SP), ALFREDO ZUCCA NETO (OAB 154694/SP), FLAVIA PEREIRA RIBEIRO (OAB 166870/SP), PAULO SAMUEL DOS SANTOS (OAB 97013/SP), PAULO ALVES PEREIRA (OAB 100007/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), RENATO PIGNATARO BASTOS (OAB 89658/SP), FABIO ANTONIO PECCICACCO (OAB 25760/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0037/2019 - Processo 0107225-32.2007.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Registro de Imóveis da Capital - Henrique de Barros Bueno e outros - Pericles Rolli Neves -

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0037/2019 -

Processo 0107225-32.2007.8.26.0100 (100.07.107225-9) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Registro de Imóveis da Capital - Henrique de Barros Bueno e outros - Pericles Rolli Neves - Vistos. Tendo em vista o AR negativo (fls.103), expeçam-se mandados de intimação à srª Cinthya Randi Neves, no endereço Rua Frederico Michel, nº 29 - Interlagos, bem como no e-mail cinthyarandineves@gmail.com, reiterando os termos de fl.100. Havendo decurso de prazo ou negativa da intimação, entendo de bom alvitre a expedição de carta precatória para o local informado à fl.99, vez que em pesquisa cadastral no site da Jucesp consta o endereço mencionado como sendo da interessada, na qualidade de empreendedora individual. Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. (CP - 49) - ADV: JÉSSICA ROBERTA RODRIGUES (OAB 203667/SP), RONALDO DO PRADO FARIAS (OAB 130636/SP), DENIVAL CERODIO CURAÇA (OAB 292520/SP), HENRIQUE DE BARROS BUENO (OAB 395440/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 - Processo 0005926-60.2017.8.26.0100
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Francisco França Nogueira Junior - Federal Sao Paulo S/A Credito Imobiliário - - Condominio Edificio Maringá

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 -

Processo 0005926-60.2017.8.26.0100 (processo principal 0815224-44.1997.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Francisco França Nogueira Junior - Federal Sao Paulo S/A Credito Imobiliário - - Condominio Edificio Maringá - 1-Diante da manifestação de fls. 147, dou por satisfeita a obrigação e DECRETO a extinção da execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC. 2- Transitado em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ANTONIO FRANCISCO FRANÇA NOGUEIRA JUNIOR (OAB 111247/SP), REBECCA WEBER (OAB 125809/SP), MARIA ELISA DE REZENDE CORREA PIMENTA (OAB 317002/SP), ELISA HELENA DE REZENDE CORREA PIMENTA (OAB 3599/SC)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 - Processo 0093842-98.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria da Justiça - José Roberto Simões e outro -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 -

Processo 0093842-98.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria da Justiça - José Roberto Simões e outro - Vistos. Levando-se em consideração as ponderações do reclamante às fls.34/60, abra-e vista ao CDT, para eventual informação complementar, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: JOSÉ ROBERTO SIMÕES (OAB 178198/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 - Processo 1001393-70.2019.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Oficial do 15º de Registro de Imóveis de São Paulo - Luiza Gabriella Gonzaga de Lima - Municipalidade de São Paulo -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 -

Processo 1001393-70.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Oficial do 15º de Registro de Imóveis de São Paulo - Luiza Gabriella Gonzaga de Lima - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 - Processo 1006201-21.2019.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Fera Credidio Neto e outro - Municipalidade de São Paulo -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 -

Processo 1006201-21.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Fera Credidio Neto e outro - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Tendo em vista as ponderações do registrador à fl.166, intimem-se os suscitados para eventual impugnação ao presente procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, ou

decorrido o prazo, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: BEATRIZ D'ABREU GAMA (OAB 119579/SP), NELSON ROBERTO TURCO (OAB 31190/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 - Processo 1006555-46.2019.8.26.0100

Carta Precatória Cível - Citação (nº 1002478-25.2018.8.26.0198 - 1ª Vara Cível) - João Avelino Alves -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 -

Processo 1006555-46.2019.8.26.0100 - Carta Precatória Cível - Citação (nº 1002478-25.2018.8.26.0198 - 1ª Vara Cível) - João Avelino Alves - Vistos. Tendo em vista a existência de setor específico para cumprimento das cartas precatórias, remetamse os autos ao distribuidor para as providências cabíveis. Int. - ADV: JAIRO RODRIGUES VIEIRA DE SOUZA (OAB 397103/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 - Processo 1000190-73.2019.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - JSP Administradora e Participações Ltda. -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 -

Processo 1000190-73.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - JSP Administradora e Participações Ltda. - Vistos. Tendo em vista as ponderações do registrador à fl.45, intime-se a suscitada para eventual impugnação ao presente procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: HENRIQUE RATTO RESENDE (OAB 216373/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 - Processo 1109746-15.2016.8.26.0100

**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Helisson Bueno de Lima -
Municipalidade de São Paulo -**

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 -

Processo 1109746-15.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Helisson Bueno de Lima - Municipalidade de São Paulo - Vistos. A fim de tentar uma melhor solução para o impasse, vez que para deslinde do presente feito é imprescindível a realização da prova pericial, manifeste-se o perito Asso Ywane, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da viabilidade da realização do trabalho pericial por um valor aquém daquele estimado às fls.161/162. Int. - ADV: AMAURY TEIXEIRA (OAB 111351/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), KARINE COELHO GONÇALVES (OAB 359222/SP), ADRIANO DE ÁVILA FURIATI (OAB 371287/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 - Processo 1116584-71.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aguinaldo José Berloff e outros - Municipalidade de São Paulo - - Lucius - Empreendimentos Imobiliarios Ltda. e outro - -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 -

Processo 1116584-71.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aguinaldo José Berloff e outros - Municipalidade de São Paulo - - Lucius - Empreendimentos Imobiliarios Ltda. e outro - - os autos aguardam manifestação da Municipalidade de São Paulo sobre os esclarecimentos periciais, como determinado à fls.453. Prazo: 20 dias - ADV: LEANDRO CRASS VARGAS (OAB 215834/SP), ARTHUR LISKE (OAB 220999/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 - Processo 1027517-27.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Colegio Alfa Omega Ltda -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2019 -

Processo 1027517-27.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Colegio Alfa Omega Ltda - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo Colégio Alfa Ômega LTDA, em face do 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, pleiteando o protesto de dois cheques emitidos por José Wagner Aguiar de Figueiredo, ambos no valor de R\$ 1.491,20 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) com datas de emissão em 20.06.2017 e 20.07.2017, apresentados a Tabeliã em 20.02.2018. Juntou documentos às fls.04/28. A negativa para efetivação do protesto derivou-se da perda de eficácia executiva dos cheques, haja vista que as cártulas foram emitidas em 20.07.2017 e 20.06.2017, portanto com prazo de apresentação até 19.08.2017, todavia apresentados a protesto somente em 20.02.2018, quando ultrapassados os seis meses para manejo da ação de execução. Salienta a Tabeliã que adotou o entendimento mencionado, em razão da revogação pelo Órgão Especial do TJSP, da Súmula 17 do TJSP, que entendeu: "... Quando o credor não dispuser de ação executiva, respeitado o direito de se alcançar o crédito por outra via judicial, o protesto não poderá ser tirado, pena de significar abusivo constrangimento ao devedor." Houve manifestação do Instituto de Estudos de Protesto de Letras e Títulos do Brasil - Seção São Paulo (IEPTB-SP) às fls.58/59 e 65/66, requerendo o sobrestamento do feito, tendo em vista estar a matéria pendente de regulamentação perante a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, o que geraria eventual conflito de decisões. Em

relação à conduta do Tabelião, entende que não há reparo a ser feito no procedimento adotado pelo 2º Tabelião de Protesto, que agiu dentro de sua liberdade de qualificação. Juntou documentos às fls.68/109. Submetido à normatização, o tema foi objeto de análise pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça no Processo CG nº 2018/51452, sendo aprovado o Parecer nº 519/2018-E, da lavra da MM. Juíza de Direito Assessora Drª Stefania Costa Amorim Requena, culminando com a edição do Provimento CG nº 43/2018, que alterou o item 16 do Capítulo XV das Normas de Serviço (fls.122/135). O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.160/164). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. O reconhecimento da prescrição do cheque levado a protesto constitui um tema tormentoso, razão pela qual entendo que a análise deverá ser feita em cada caso concreto, com as peculiaridades a ele atinentes. O primeiro impasse em relação ao assunto é relativo à Lei 11.280/06, que acrescentou ao §5º ao Art. 219 do Código de Processo Civil o seguinte ditame: "O Juiz pronunciará, de ofício, a prescrição" A lei se refere expressamente ao "Juiz", e não ao Tabelião. Interpretar a norma de forma ampla, levando ao entendimento de que a prescrição deve ser reconhecida quando do protesto do título, é um ato temerário, pois existem diversas causas impeditivas e suspensivas da prescrição que não podem ser analisadas de plano, em caráter administrativo. Assim, não havendo menção expressa na Lei 11.280/06 da revogação do Art. 9º da Lei 9.492/97, este continuaria vigente, nos seguintes termos: "Art. 9º Todos os títulos e documentos de dívida protocolizados serão examinados em seus caracteres formais e terão curso se não apresentarem vícios, não cabendo ao Tabelião de Protesto investigar a ocorrência de prescrição ou caducidade." (g.n), redação esta verificada no antigo item 16 do Capítulo XV, Seção III das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça: "16. Na qualificação dos títulos e outros documentos de dívida apresentadas a protesto, cumpre ao Tabelião de Protesto de Títulos examiná-los em seus caracteres formais, não lhe cabendo investigar a ocorrência da prescrição ou caducidade". Todavia, com o julgamento do Resp nº 1.423.464 S/C pelo Superior Tribunal de Justiça e o julgamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR (Processo nº 82.816/2017), adotou-se novo entendimento da matéria, qual seja, que a ocorrência da prescrição atinge diretamente os aspectos formais do título, retirando dele sua força executiva e conseqüentemente a certeza e exigibilidade: "Súmula nº 17 desta Corte. Título sem eficácia executiva. Possibilidade de protesto. Cancelamento. Novo posicionamento do Colendo Superior Tribunal de Justiça. Distinção entre o direito de perseguir crédito pendente e o de fixar a mora cambiária. Imperiosidade de extinção do verbete. Homenagem ao princípio da segurança jurídica. Revogação aprovada." Daí que caberia ao protestador apontar a ocorrência de prescrição, mesmo estando em vigor o artigo 9º da Lei nº 9.492/97. Pois bem, diante de tal impasse, a questão foi posta a análise pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, que entendeu que a saída para a resolução seria apurar a existência de abuso de direito na apresentação do cheque despido de força executiva e, a fim de adequar o procedimento do protesto à decisão do Superior Tribunal de Justiça, deu nova redação ao mencionado item 16, excluindo o trecho que impede o Tabelião de Protestos de investigar a ocorrência de prescrição ou caducidade. No caso em tela foram apresentados a protesto, em 20.02.2018, dois cheques emitidos por José Wagner Aguiar de Figueiredo, datados de 20.06.207 e 20.07.2017. De acordo com os artigos 33, 59 e 61, da Lei nº 7357/85: "Art. 33: O cheque deve ser apresentado para pagamento, a contar do dia da emissão, no prazo de 30 (trinta) dias, quando emitido no lugar onde houver de ser pago; e de 60 (sessenta) dias, quando emitido em outro lugar do País ou no exterior". "Art. 59: Prescrevem em 6 (seis) meses, contados da expiração do prazo de apresentação, a ação que o art. 47 desta Lei assegura ao portador". "Art. 61 A ação de enriquecimento contra o emitente ou outros obrigados, que se locupletaram injustamente com o não-pagamento do cheque, prescreve em 2 (dois) anos, contados do dia em que se consumar a prescrição prevista no art. 59 e seu parágrafo desta Lei". Logo, tendo em vista que na presente hipótese o prazo de apresentação é de 30 (trinta) dias a contar da emissão, os cheques deveriam ser apresentados em 20.07.2017 e 20.08.2017, bem como o prazo de prescrição para a ação executiva terminaria em 20.01.2018 e 20.02.2018, todavia tendo em vista que somente houve o requerimento em 20.02.2018, em tese o cheque emitido em 20.06.2017 estaria sem força executiva, conseqüentemente não seria permitido o protesto. Ocorre que, de acordo com o julgamento do RESP nº 1.423.464 S/C, pela Segunda Seção do STJ, adotou-se a possibilidade de protesto dentro do prazo para início do processo de execução. Segundo o entendimento do Ministro Luis Felipe Salomão: "Em se tratando de cheque, é de 6 (seis) meses o lapso prescricional para a execução após o prazo de apresentação, que é de 30 (trinta) dias a contar da emissão, se da mesma praça, ou de 60 (sessenta) dias, também a contar da emissão, se consta no título como sacado em praça diversa, isto é, em município distinto daquele em que se situa a agencia pagadora. Se ocorre a prescrição para execução do cheque, o artigo 61 da Lei do Cheque prevê, no prazo de 2 (dois) anos a contar da prescrição, a possibilidade de ajuizamento de ação de locupletamento ilícito. Expirado o prazo para o ajuizamento da ação por enriquecimento sem causa, o artigo 62 do mesmo Diploma legal ressalva a possibilidade de ajuizamento de ação fundada na relação causal. (...) Com efeito, é fora de dúvida que o réu procedeu ao apontamento do protesto no prazo para a ação cambial de execução, isto é, na ocasião o cheque mantinha caráter de título executivo". Resta claro que para se evitar o locupletamento ilícito, coibindo benefícios aos devedores contumazes, possibilitou-se um prazo adicional após o término daquele previsto para a ação executória. Por outra vertente, como bem evidenciou o parecer da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, necessária a análise da ocorrência de abuso de direito na apresentação a protesto do título despido de força executiva. De acordo com o Capítulo XV, itens 34 e 34.1, Seção II das Normas de Serviço: "34. É inadmissível o protesto facultativo de cheque quando evidenciado o abuso de direito por parte do apresentante. 34.1. Entre outras circunstancias indiciárias de abuso de direito, verificam-se as seguintes: a) cheques emitidos há mais de cinco anos; b) cheques de valores irrisórios ou que sejam expressos em unidade nometária que não

seja o real; c) apresentação dos cheques por terceiros que não sejam seus beneficiários originais; d) indicação de endereço onde não reside o emitente de modo a inviabilizar sua intimação pessoal; e) apresentação em lotes. Entendo que não incide qualquer das causas caracterizadoras do abuso de direito na apresentação dos dois cheques a protesto, sendo que o decurso de prazo para o exercício da ação executória, somente no tocante a um dos cheques, decorreu há um mês, configurando um prazo bem pequeno de decurso. Logo, no presente caso, afasto o óbice oposto pela delegatária, sob pena de favorecimento ao mau pagador. Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado pelo Colégio Alfa Ômega LTDA em face do 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, e consequentemente determino o protesto dos dois cheques emitidos por José Wagner Aguiar de Figueiredo, ambos no valor de R\$ 1.491,20 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos). Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: DANILO MARINS ROCHA (OAB 377611/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 0026056-71.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Laureano Munez Fernandez - Roberto Toshikatsu Okubo - - Vania Fátima de Matos Okubo -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 0026056-71.2017.8.26.0100 (processo principal 0133939-92.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Laureano Munez Fernandez - Roberto Toshikatsu Okubo - - Vania Fátima de Matos Okubo - Vistos. Fls. 99/101: manifeste-se a parte executada, em 05 dias, nos termos do art. 854, §3º, inc. I, do CPC. Por ora, deixo de dar cumprimento ao art. 854, §1º, do CPC, ante a impossibilidade de se aferir, de pronto, a disponibilidade dos valores penhorados. No silêncio, certifique-se o decurso do prazo e tornem conclusos. - ADV: ALEXANDRE MINGARELI DEL VALLE (OAB 242258/ SP), GUALTER CARVALHO FILHO (OAB 13360/SP), ELEINE PRIMI CORREA LIMA (OAB 80084/SP), PAULO SEJO SATO (OAB 29725/SP), GUALTER CARVALHO FILHO (OAB 13360/SP), ANDREZA FERNANDA RENDELUCCI (OAB 245303/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 0036691-77.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Wecelei Gonçalves de Souza - Sociedade Loteadora de Terrenos São Paulo Ltda, rep. pela sócia gerente Thereza Narduzzo e outro -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 0036691-77.2018.8.26.0100 (processo principal 0911829-23.1995.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Wecelei Gonçalves de Souza - Sociedade Loteadora de Terrenos São Paulo Ltda, rep. pela sócia gerente Thereza Narduzzo e outro - Vistos. Defiro bloqueio de ativos financeiros da executada SOCIEDADE LOTEADORA DE SÃO PAULO, no valor de R\$ 4.404,14. Segue comprovante de encaminhamento da ordem de bloqueio via BACENJUD. Em dois dias, tornem para verificação. Intime-se. - ADV: EDUARDO FRANCISCO D'AVILA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1000031-33.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulino Iwao Turuda -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1000031-33.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulino Iwao Turuda - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: JORGE YOSHIKATSU TAKASE (OAB 80096/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1000245-24.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eleusa Eira Andalafet -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1000245-24.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eleusa Eira Andalafet - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: CARLOS EDUARDO EIRA ANDALAFET (OAB 56051/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 0036691-77.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Wecelei Gonçalves de Souza - Sociedade Loteadora de Terrenos São Paulo Ltda, rep. pela sócia gerente Thereza Narduzzo e outro -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 0036691-77.2018.8.26.0100 (processo principal 0911829-23.1995.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Wecelei Gonçalves de Souza - Sociedade Loteadora de Terrenos São Paulo Ltda, rep. pela sócia gerente Thereza Narduzzo e outro - Vistos. Em decisão anterior, foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros, que foi devidamente cumprida, conforme extrato em anexo. Desconsiderados eventuais valores irrisórios, insuficientes para satisfazer sequer os custos operacionais do sistema, não foram encontrados valores em nome da executada. Assim, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se. - ADV: OTACÍLIO LOURENÇO DE SOUZA JUNIOR (OAB 243567/SP), EDUARDO FRANCISCO D'AVILA GALLO (OAB 203309/SP), ANDREA DE SOUZA CIBULKA (OAB 128015/SP), JOSE ADERBAL FRANKLIN (OAB 28023/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1001842-28.2019.8.26.0100 Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - W.R.S. e outro -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1001842-28.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - W.R.S. e outro - VISTOS. À vista dos elementos probatórios coligidos nos autos, com destaque para a manifestação favorável da representante do Ministério Público, autorizo a lavratura do assento de nascimento de Benedito de Jesus, na modalidade tardia, acolhida, na íntegra, a cota ministerial retro, atentando-se o(a) Oficial quanto as informações de fls. 04. Ao(à) Oficial competente, para lavratura do ato. R.I. - ADV: CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 265109/SP), CELSO MASCHIO RODRIGUES (OAB 99035/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 - Processo 0514627-56.1994.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - I.R.J. - R.R.J. -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2019 -

Processo 0514627-56.1994.8.26.0100 (000.94.514627-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - I.R.J. - R.R.J. - Vistos. Fls. 35 e ss.: Defiro, se em termos. Expeça-se o necessário. Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DF)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1000254-83.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luigi Sperandio -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1000254-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luigi Sperandio - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada às fls. 39, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, tendo em vista que a parte já providenciou a redistribuição do feito perante o juízo competente. Custas ex lege. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I.C. - ADV: LUIS FELIPE CANTARELLI ANDRETTI (OAB 70028RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1001039-45.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Parwa Macedo Baca -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1001039-45.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Parwa Macedo Baca - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeçase o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: THIAGO SAWAYA KLEIN (OAB 370503/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1004623-23.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Renee Piacenti - - Alessandra Silvia Piacenti -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1004623-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Renee Piacenti - - Alessandra Silvia Piacenti - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevedendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: CLAYTON VINICIUS PEGORARO DE ARAÚJO (OAB 185186/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1002621-80.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1002621-80.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida da Silva - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevedendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: MARCELO TUDISCO (OAB 180600/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1002398-30.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giancarlo Rojas Cordova -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1002398-30.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giancarlo Rojas Cordova - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRÁ-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MAURO SERGIO ALVES MARTINS (OAB 357372/SP), ALLAN NATALINO DA SILVA (OAB 419397/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1001851-87.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva e outro -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1001851-87.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva e outro - VISTOS. À vista dos elementos probatórios coligidos nos autos, com destaque para a manifestação favorável da representante do Ministério Público, autorizo a lavratura do assento de nascimento de Maurício Almeida de Souza, na modalidade tardia, acolhida, na íntegra, a cota ministerial retro e observados os dados constantes de fls. 04. Ao(à) Oficial competente para lavratura do ato. Ciência ao Ministério Público, arquivando-se oportunamente. R.I. - ADV: CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 265109/SP), CELSO MASCHIO RODRIGUES (OAB 99035/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1006891-50.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Fernandes Santos Caetano -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1006891-50.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Fernandes Santos Caetano - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1006542-47.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - André Mamoru Tanno -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1006542-47.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - André Mamoru Tanno - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FABIO SIMOES ABRAO (OAB 126251/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1005734-42.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Samoel Alexandre da Silva - - Elsiandro da Silva - - Lusia Luisa da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1005734-42.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Samoel Alexandre da Silva - - Elsiandro da Silva - - Lusia Luisa da Silva - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional da Freguesia do Ó, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: LUCIANE NAVEGA FORESTI (OAB 177795/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1006569-30.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Manoel Dias Ferreira -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1006569-30.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Manoel Dias Ferreira - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: GLADIS APARECIDA GAETA SERAPHIM BERNARDINO (OAB 156819/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1093008-78.2018.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Raquel de Jesus Santana Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1093008-78.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Raquel de Jesus Santana Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: CRISTIANO DE OLIVEIRA AUGUSTO (OAB 299846/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1092562-75.2018.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fausto Tonin Filho - - Elsa Maria de Santana Tonin - - Fausto Tonin -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1092562-75.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fausto Tonin Filho - - Elsa Maria de Santana Tonin - - Fausto Tonin - Vistos. Oficie-se aos RCPNs que ainda não comunicaram o cumprimento da sentença, solicitando informações sobre o protocolo da documentação necessária à averbação do mandado pela parte autora, em cinco dias. Com a providência, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: JULIANA KREIMER CAETANO TORRES (OAB 29292/DF)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1110574-40.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Neide Simões Sposito -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1110574-40.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Neide Simões Sposito - Vistos. Fls. 41: com razão a parte. Anote-se a gratuidade deferida a fls. 27. Após, cumpra a serventia a sentença prolatada. Intime-se. - ADV: CLEBER SILVA RODRIGUES (OAB 285390/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1011955-66.2018.8.26.0006

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Silva Heller -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1011955-66.2018.8.26.0006 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Silva Heller - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fl. 52 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: ANDREA BRAGA FERREIRA (OAB 147613/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1110538-95.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Felipe Gioielli Bochetti - - Maria Gabriella Gioielli Bochetti - - Maria Amélia Gioielli Bochetti - - Luiz Roberto Bochetti -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1110538-95.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Felipe Gioielli Bochetti - - Maria Gabriella Gioielli Bochetti - - Maria Amélia Gioielli Bochetti - - Luiz Roberto Bochetti - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1112220-85.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Delcides Domingos Cortello -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1112220-85.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Delcides Domingos Cortello - Vistos. Fls. 57: defiro. Expeça-se ofício nos termos requeridos. Int. - ADV: SERGIO RICARDO DOMINGOS CORTELLO (OAB 336687/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1094322-59.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Allan Augusto Antonio - - Alexandra Regina Gallo Antonio e outros -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1094322-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Allan Augusto Antonio - - Alexandra Regina Gallo Antonio e outros - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir: (i.) os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial (fls. 01/04) e aditamentos (fls. 30/38, 48/55, 62/87, 94/100), acolhida, na íntegra, as ressalvas elencadas na cota retro do Ministério Público; (ii.) a lavratura do assento tardio de nascimento de João Gallo, com os dados indicados às fls. 49. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro

Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: ALLAN AUGUSTO ANTONIO (OAB 402594/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1111470-54.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oswaldo Coelho de Souza -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1111470-54.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oswaldo Coelho de Souza - Vistos. Fls. 271 e ss.: Defiro o prazo adicional de 30 dias. Intimem-se. - ADV: BRUNA MARCHIONE DIAS CUNHA PITELLA (OAB 240923/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1113155-28.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laly Ortiz Mansur Soares de Camargo -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1113155-28.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laly Ortiz Mansur Soares de Camargo - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o

cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: WALTER SOUZA VIOLLA (OAB 272510/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1114538-41.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Alberes de Araujo -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1114538-41.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Alberes de Araujo - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ALINE ROZANTE (OAB 217936/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1114314-06.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Inácio Pontes de Freitas -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1114314-06.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Inácio Pontes de Freitas - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: EDUARDO TORRES CEBALLOS (OAB 105097/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1112701-48.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jonas Caetano da Silva Neto - - Camila Arellaro Caetano - - Helena Maria Gomes Arellaro Caetano -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1112701-48.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jonas Caetano da Silva Neto - - Camila Arellaro Caetano - - Helena Maria Gomes Arellaro Caetano - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LUCIANA ZOUDINE (OAB 135152/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1118740-61.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Flávio Bernucci e outros -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1118740-61.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flávio Bernucci e outros - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JOSE THOMAZ MAUGER (OAB 75836/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1119320-91.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - Ednea Daniel Carvalho -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1119320-91.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ednea Daniel Carvalho - Vistos. Homologo a desistência do prazo recursal. Após, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int - ADV: DULCE HELENA ARANHA PRADO (OAB 25220/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1119801-54.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Roberti Fatyga -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1119801-54.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Roberti Fatyga - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARCELA ONORIO MAGALHAES (OAB 360640/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1120398-23.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Klein La Selva -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1120398-23.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Klein La Selva - Vistos. Oficie-se aos RCPNs que ainda não comunicaram o cumprimento da sentença, solicitando informações sobre o protocolo da documentação necessária à averbação do mandado pela parte autora, em cinco dias. Com a providência, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: RICARDO COLLUCCI (OAB 247986/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1113049-66.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Romano - - Roberto Romano Sobrinho - - Mari dos Santos Romano -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1113049-66.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Romano - - Roberto Romano Sobrinho - - Mari dos Santos Romano - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: NELSON SCHIRRA FILHO (OAB 86934/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1120137-58.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Fátima Miranda -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1120137-58.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Fátima Miranda - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na emenda à inicial (fls. 32/36, 39/42, 47/50, 57/58). Custas à parte autora, ficando indeferido o pedido de gratuidade da justiça. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: ANDREA DE MESQUITA SOARES (OAB 150964/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1121399-43.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Emanuel Messias Martins Lopes -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1121399-43.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Emanuel Messias Martins Lopes - Vistos. Da análise do processado, à vista do documento apresentado às fls. 14 que se mostra em péssimo estado de conservação e, principalmente, sem a assinatura da responsável pela "certidão", reputo prudente a adoção da seguinte providência: determino à Serventia Judicial que diligencie junto Setor de Certidões da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, solicitando à funcionária responsável (Sra. Marília Raquel) que confirme as informações contidas no documento (que deverá ser encaminhado a ela por e-mail). O resultado da diligência deverá ser certificado nos autos. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: LUCIANO MAURÍCIO MARTINS (OAB 270885/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1127398-74.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kimberley Agnes Hendricks -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1127398-74.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kimberley Agnes Hendricks - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial, autorizando a averbação da transcrição de nascimento da requerente, para constar que o nome correto da genitora é "Gisela Ines Raviele de Hendricks". Oficie-se ao Ministério das Relações Exteriores, instruindo com cópia da sentença, para retificação do assento consular. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RONALDO APELBAUM (OAB 196367/SP), MATEUS DONATO GIANETI (OAB 195417/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1128175-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Averian Antunes Wu - - Fangwei Wu -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1128175-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Averian Antunes Wu - - Fangwei Wu - Posto isso, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido nos termos do pedido subsidiário (item 3-a, fls. 09/10). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: WILLIAN OLIVEIRA PENICHE (OAB 410074/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 - Processo 1123739-57.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jayme Mosin - - Sueli Canoza Monteiro Alves

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0023/2019 -

Processo 1123739-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jayme Mosin - - Sueli Canoza Monteiro Alves - Jayme Mosin e sua esposa Sueli Canoza Monteiro Alves ingressaram com a presente ação de retificação de registro civil, visando obter provimento jurisdicional que averbe no assento de conversão de união estável em casamento, a data do início da união estável do casal. A inicial de fls. 01/06 veio instruída com documentos de fls. 07/20. O Ministério Público lançou parecer pela improcedência do pedido, fls. 27/29. Em respeito ao princípio do contraditório, os autores e manifestaram a fls. 33/37. É o relato do necessário. Fundamento e DECIDO. O pedido é improcedente. Há expressa vedação normativa para o pedido formulado, nos termos do item 87.5, do Capítulo XVII das NSCGJ, verbis: "Não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável, em nenhuma hipótese, a data do início, período ou duração desta.". Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Custas pela parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos. PRI. - ADV: ALICE ALVES E SILVA (OAB 339581/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
